



## PROJETO BÁSICO

### 1.0-DA JUSTIFICATIVA:

1.1.A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para CONFECCÃO DE GARAJAUS DE PROTEÇÃO DE PLANTAS, DE APROXIMADAMENTE 1,80M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

A Arborização urbana no Brasil tem sido uma preocupação dos ambientalistas uma vez observados os benefícios dessa ação para a sociedade. A qualidade de vida dos habitantes de uma cidade é interferida com o processo de mudanças ocorrido com a sua urbanização.

As árvores representam um elemento essencial para promover uma adequação ambiental quantos às exigências de conforto. Neste sentido, a arborização traz inúmeros benefícios.

Diante dos fatos, o Município de Senador Pompeu-CE pretende arborizar uma área localizada no calçadão da Rua Franco Magalhães, no Centro da cidade. Sendo que para proteção das mudas serão necessários a instalação de Garajaus de Madeira, de modo a evitar possíveis danos as mudas após o plantio. Demonstrando assim a importância dos serviços de confecção de garajaus

Neste esteio, esta Municipalidade busca alternativas para suprir tal demanda, e por sua vez, busca soluções que atendam melhor a necessidade também do setor público no desenvolver de suas ações.

**OBJETIVO:** 1.2 – A despesa da presente média é de: **R\$ 4.333,33 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT. MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
01	CONFECCÃO DE GARAJAUS DE PROTEÇÃO DE PLANTAS, DE APROXIMADAMENTE 1,80M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	UNID	200	R\$ 21,66	R\$ 4.333,33

### 2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

*ALC*



2.1- O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, pessoas físicas do ramo, prestadores do serviços em questão, documento este parte integrante deste processo.

### 3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

### 4.0 - SECRETARIA:

4.1- SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

Senador Pompeu-CE, 18 de Março de 2021.

**ANTÔNIA MARTA DE SOUSA**

*Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente*